CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0213 / 1998	DE	1998

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0213 / 1998	DE	02/04/1998

PROMOVENTE: VEREADOR GILSON BARRETO

EMENTA: DENOMINA VIADUTO PROFESSOR MATAJIRO YAMAGUISHI, VIADUTO SEM DENOMINAÇÃO SITUADO NO COMPLEXO VIARIO LUIZ GONZAGA DISTRITO DE ITAQUERA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:30:47
00000015797-03

ARQUIVADO EM 04/07/2005

CHEFE DE SEÇÃO
FABIO VITOR DO NASCIMENTO
Agente de Apoio Legislativo
R.F. 11.090

213

Folha nº 01 do proc.
nº 213 de 1998

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador GILSON BARRETO

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 02 ABR 1998
Justiça
Política Urbana
Educação
Finanças
PRESIDENTE

01 - PL
01-0213/1998

Projeto de Lei nº

Denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi, viaduto sem dominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga - Distrito de Itaquera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1° - Fica denominado "Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi" o viaduto situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga (Lei n° 12.313, de 16 de abril de 1997), antiga Avenida Nova Trabalhadores - Sistema Viário Jacú - Pêssego, Distrito de Itaquera - existente sobre a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), próximo à Estação Ferroviária de Itaquera.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de abril de 1998.

Gilson Barreto
Vereador PSDB

SEÇÃO DE REVISÃO
02 ABR 1998
- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) [illegible] documento(s) rubricado(s) sob n.º 2a 7 e [illegible] informação sob n.º 8 / 7 / 4 93 a (

Folha nº 02 do proc.
nº 213 de 1998

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

MATAJIRO YAMAGUISHI nasceu no Japão, na Província de Ishikawa, no dia 26 de dezembro de 1903.

Imbuídos das esperanças e desafios numa terra a desbravar, por causa do Acordo Comercial Internacional Brasil - Japão, a família de Matajiro Yamaguishi, pais e irmãos, vieram ao Brasil, por volta de 1916, fixando-se, inicialmente na cidade de Registro, na região do Vale do Ribeira do Estado de São Paulo.

Formou-se em 1933 na Escola Normal Caetano de Campos, na cidade de São Paulo, tendo sido o primeiro nesta formação dentro da Colônia Japonesa. Em 1935 freqüentou o Curso de Aperfeiçoamento em Educação naquela mesma instituição de ensino.

Em 1934 casou-se com a senhora KYOKO TAKAGAKI e tiveram 10 filhos.

Em 1936 foi à cidade de Bastos, Estado de São Paulo, na qualidade de Professor de escola primária. Cabe mencionar que a escola primária onde o Professor Matajiro Yamaguishi lecionou, passaram alunos que se tornaram expoentes da Colônia Japonesa, como diretores de Cooperativas, dirigentes de Associações, além de profissionais liberais e outros tantos colaboradores no desenvolvimento do país.

Posteriormente transferiu-se para Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, onde atuou como intérprete de uma empresa de mineração.

Em 1942 abraçou a agricultura na Colônia de Itaquera à Estrada do Pêssego. Nesta comunidade participou ativamente de movimentos de associativismo, cooperativismo e sindicalismo rural. Contudo, possivelmente, sua maior contribuição à comunidade foi a forte liderança - características da sua formação de professor - para a realização anual da festa do Pêssego de Itaquera, e a luta para a melhoria de infra-estrutura local como a implantação de eletrificação rural, telefonia e a pavimentação asfáltica da principal via de acesso - a Estrada do Pêssego, hoje Complexo Viário Luiz Gonzaga, antiga Avenida Nova Trabalhadores do Complexo Viário Jacú - Pêssego.

Folha nº 03 de proc.
nº 213 de 1998

Tendo sempre por preocupação a educação e o desenvolvimento da comunidade , foi membro diretivo do Kodomo-no-sono - instituição de assistência às crianças excepcionais - e de uma instituição de recuperação de adolescentes marginalizados com sede na cidade de Santa Isabel. Teve, ainda, participação ativa no Clube Agrícola Juvenil quatro Esses, como também no Fórum Paulista de Fruticultura que congregou fruticultores, pesquisadores e professores para o desenvolvimento da fruticultura no Estado de São Paulo.

No período de 1967 a 1974 mudou-se para o município de Nova Viçosa, região sul do Estado da Bahia, onde exerceu liderança perante a comunidade de nikeis no empreendimento de colonização patrocinada pelo Governo do Japão e pelo Estado da Bahia. Após alguns anos esta comunidade desenvolveu-se de maneira a ter destacada presença no mercado brasileiro e internacional com a produção significativa de melão amarelo, mamão formosa e papaya.

Retornou à São Paulo em 1974 onde exerceu cargos diretivos em instituições de benemerência como o Kiboo-no-ie (Lar da Esperança).

Em 1976 recebeu Diploma de sócio vitalício do Sindicato Rural de São Paulo. Dentre outras homenagens, foi agraciado em 1977 com a Medalha Brigadeiro José Vieira Couto de Magalhães pela Sociedade Geográfica Brasileira. E, pela dedicação e perseverança, recebeu do Governo Japonês uma honrosa homenagem em reconhecimento aos serviços prestados à comunidade japonesa fixada no Brasil.

É de suma importância destacarmos a participação do Professor Matajiro Yamaguihi na "Itaquera Nikkei Clube", associação constituída notadamente por japoneses e descendentes, muitos produtores rurais - e por que não dizer desbravadores e verdadeiros Bandeirantes que viram surgir e participaram do crescimento e desenvolvimento do Bairro de Itaquera.

<u>ITAQUERA NIKKEI CLUBE</u>

Associação fundada em 24 de setembro de 1949 sob a denominação de "Itaquerense Ltda.", cujo instrumento de constituição está registrado sob n° 1856 no Livro A n° 2 de Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório do 3° Ofício de Títulos e Documentos da Capital, transformada em "União Itaquerense" em 1958, passou

Folha nº 04 do proc.
nº 213 de 1998

posteriormente a denominar-se "Sociedade Civil União Itaquerense", abreviadamente "S.C.U.I.", conforme documento microfilma sob nº 1045945 e inscrito sob nº 2130 em 26/02/1971, no mesmo Cartório do 3º Ofício de Títulos e Documentos da Capital, a entidade passa a se denominar ***"Itaquera Nikkei Clube".***

A ***Itaquera Nikkei Clube*** *é uma instituição civil, com sede na secção Colônia da Vila Carmozina, distrito de Itaquera, município e comarca da Capital, tem por finalidade proporcionar aos associados a fruição do lazer e a prática de atividades sociais, recreativos, educacionais, culturais e esportivos além de cooperar para o desenvolvimento sócio-econômico do país, em especial da região onde se situa a sua sede social.*

O indicado para a homenagem senhor "Professor Matajiro Yamaguishi" é merecedor de ter seu nome perenizado com a inserção dele na denominação do Viaduto, situado no complexo Viário Luiz Gonzaga (Lei nº 12.313/97), sobre a linha ferroviária da Cia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), próxima à Estação Ferroviária de Itaquera.

A homenagem não será somente para o Prof.º Matajiro Yamaguishi, mas também homenageará aos cerca de 500 associados da itaquera Nikkei Clube e suas famílias, que com seu espírito de luta, dedicação, disciplina e esperança, colaboraram no engrandecimento do Bairro de Itaquera.

É com esse propósito e por ser de justiça, que submeto esta propositura à elevada e sábia apreciação dos Nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de São Paulo, 02 de abril de 1998.

Vereador Gilson Barreto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha nº 05 do proc. nº 213 de 1998

Comarca da Capital

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 7.º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO

RUA MACEIÓ, 77 — TELEFONE: 256-5506

ANTONIO PELEGRINI — Oficial Maior subst.º

HERCILIA DE FREITAS FELIPE — Escrivã Interina

RACHEL SILVA DANIEL — Escrevente Autorizada

ÓBITO N.º 15 137

CERTIFICO que, a fls. 191 do livro nº C - 22 - de registro de óbitos foi feito hoje o assento de MATAJIRO YAMAGUISHI -

falecido aos 02 de agosto de 1984 às 08 horas e minutos, na rua Itapolis, 1.851, nesta Capital -

do sexo masculino de côr amarela, profissão aposentado -

natural de Japão, de nacionalidade brasileira -

residente no local do falecimento -

com oitenta anos de idade

filho de Matasaburo Yamaguishi e de Mitsu Yamaguishi -

estado civil casado com KYOKO TAKAGAKI YAMAGUISHI, deixando os filhos: Noemy; Alice; Caio; Helena; Vitória; Nicia; Ana e Ada, maiores de idade -

Foi declarante Alice Kitahara -

sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. a Norete Moreira de Azevedo Bittencourt -

que deu como causa da morte edema agudo do pulmão, broncopneumonia, acidente vascular cerebral -

e o sepultamento será feito no cemitério de Itaquera, nesta Capital -

Observações: O falecido não deixa bens -

Guia nº 178/84 -

O referido é verdade e dou fé.

Consolação - São Paulo, 02 de agosto de 1984 -

O OFICIAL

Antonio Pelegrini
Escrivão Interino Substituto

1º TABELIÃO DE NOTAS - VAMPRÉ
AUTENTICAÇÃO
S.Paulo 23 MAR. 1992
Ceda autenticação R$ 0,55

14º TABELIÃO
SUELY MARIA DA CUNHA RADASCO
ESCREVENTE AUTORIZADA

NO 9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Rua Quirino de Andrade, 237
1.º andar SÃO PAULO

RECONHECE FIRMA

1º CARTÓRIO DE NOTAS - VAMPRÉ
Estado de São Paulo - SP.
RECONHEÇO por semelhança a firma
ANTONIO PELEGRINI
SÃO PAULO,
Selos pagos por verba

Folha nº 06 de proc. nº 213 de 1992

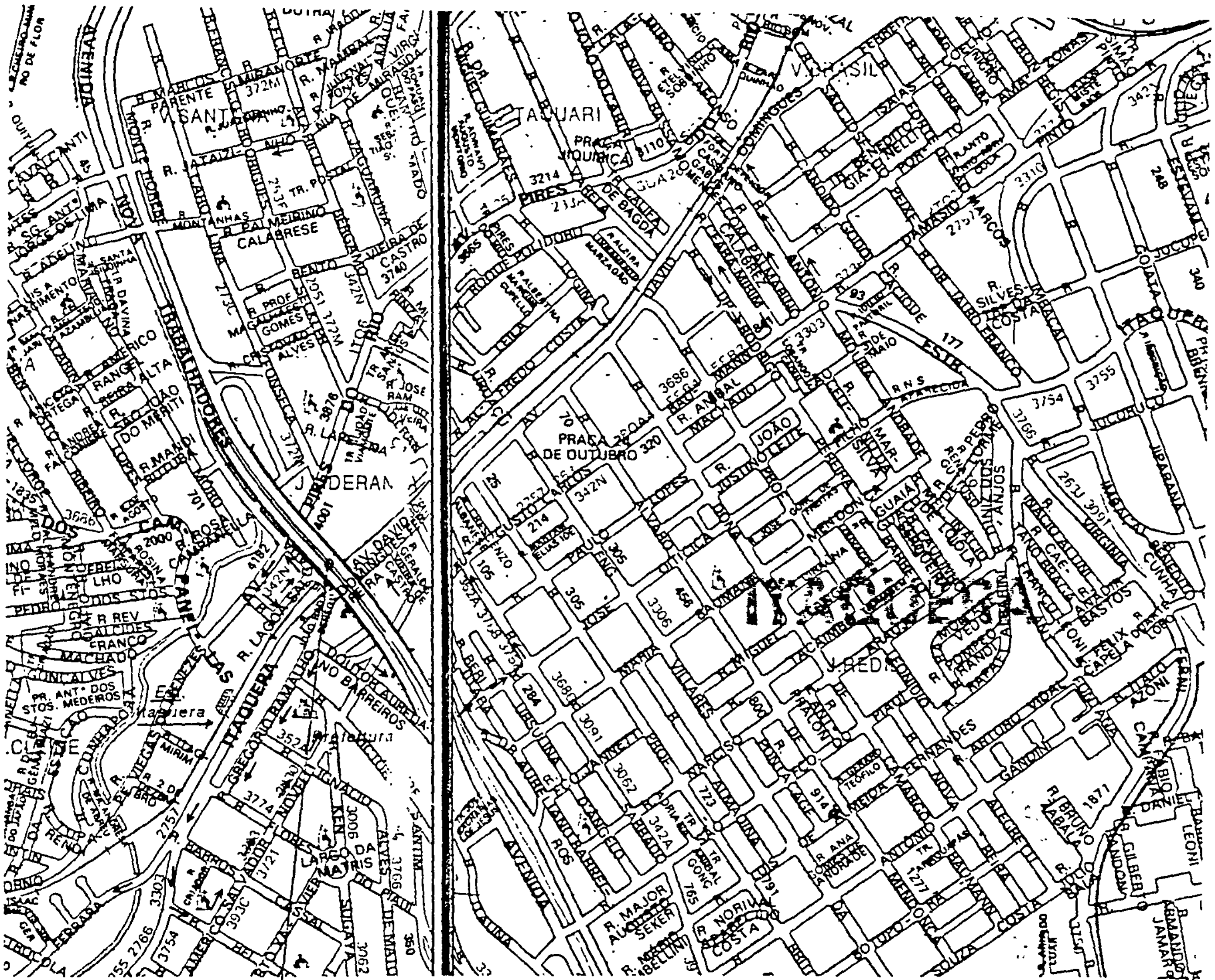

Viaduto PROFESSOR MATAJIRO YAMAGUISHI

Folha nº 07 do proc.
nº 213 de 1998

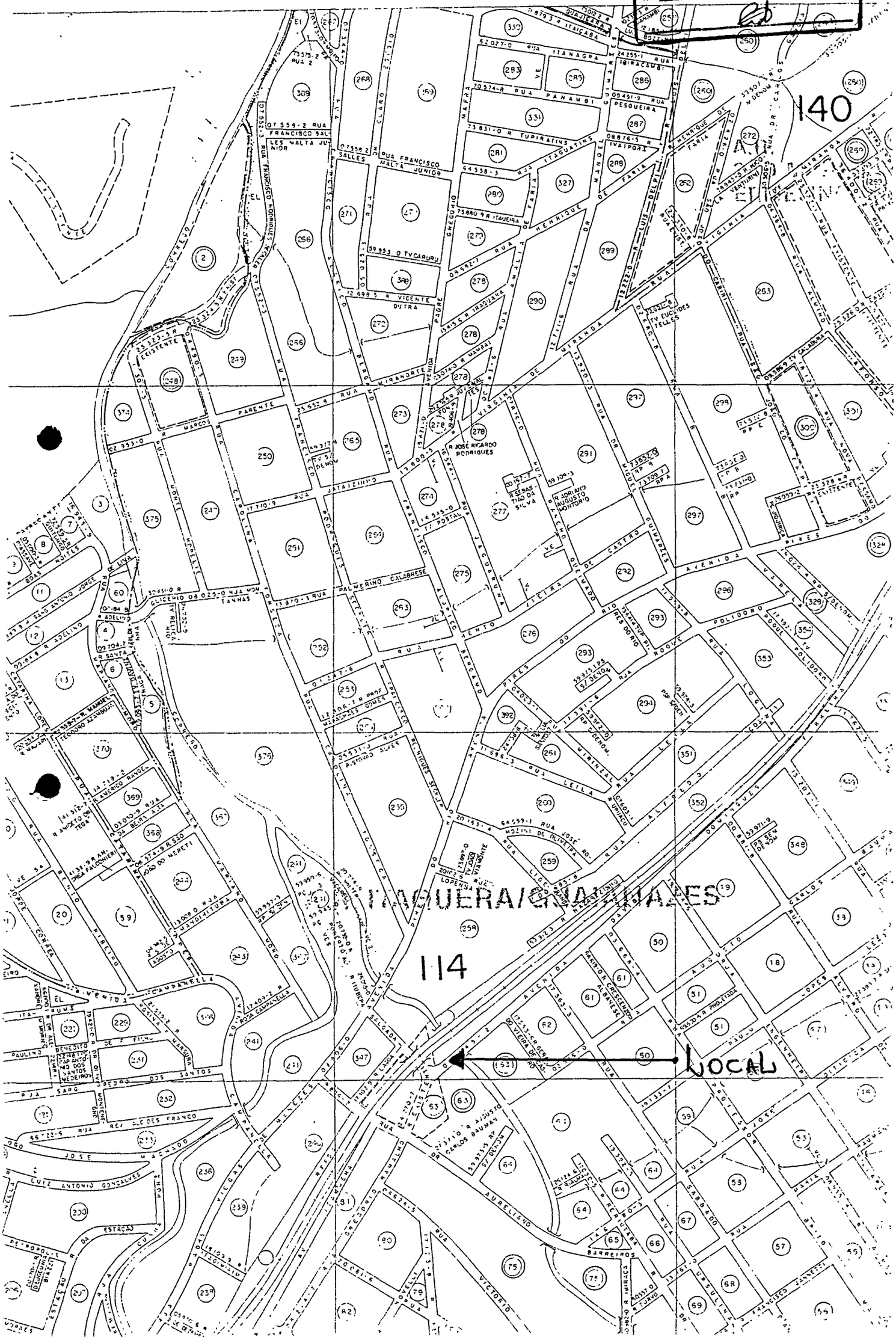

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 08

do processo nº 213 de 19 98 06 / 04 / 98 (a) Adelina

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 06-04-98

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

À Com. de Const. e Justiça

08/04/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiç
Em 8-4-98 às 11:30 hs.

DONIZETI A. PONTES
Assist Parlamentar

Ao Nobre Vereador Milton Leite Dias Cunati
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 14 de 04 de 19 98

Presidente

22/10/98

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

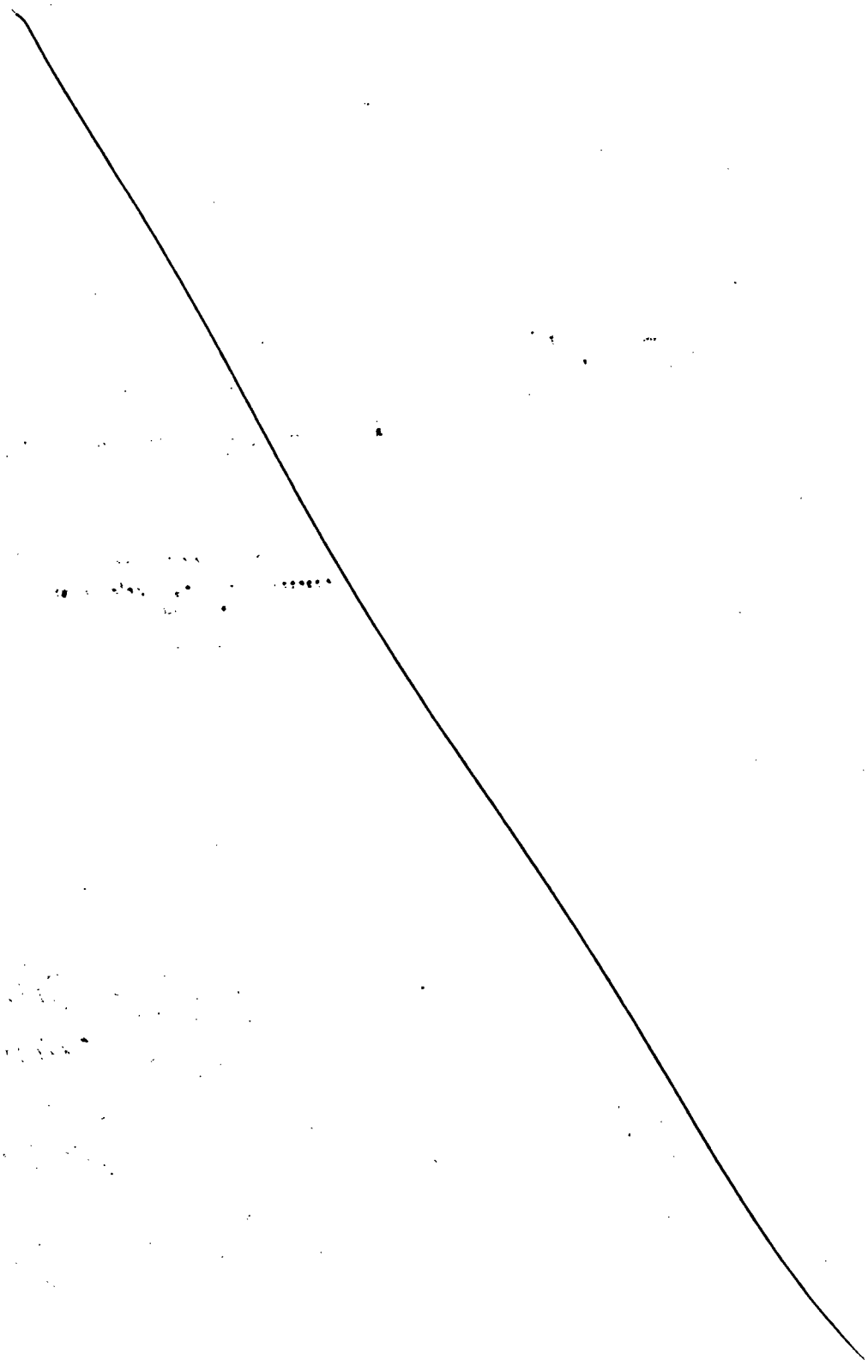

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 9 .....

Em 30 / 4 / 58

(a) .....

Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 09 do proc
No 213 de 1998
O funcionário

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 213/98, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (VIADUTO PROFESSOR MATAJIRO YAMAGUSHI) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (VIADUTO) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 213/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 06 e 07 deste projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 28.4.98.

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

Presidente

ecl/if0213-8

A LEG. 3
EM 30/04/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.199
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG. 3
30 / 4 / 98
17:00

Sra. Kathya,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

04 / 05 /98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

04 / 05 / 98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Juntado 5 nesta data
documento ..... papel de informação
rubricado 5 sob folha(s) 5 n.º 10 a 12
Em 15 / 05 / 98

Folha n.º 10 do proc
Nº 213 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 05 de maio de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0488/1998

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 213/98, de autoria do Vereador Gilson Barreto - que denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga - Distrito de Itaquera, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido que nos envie subsídios para que a referida comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 213/98, de plantas de fls. 06 e 07 do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

Folha n.º 11 do proc
Nº 213 de 1998
Ofício nº

Câmara Municipal de São Paulo

MEMORANDO

São Paulo, 05 de maio de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº **488/98**, de **05/05/98**, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **213/98**, de autoria **do Vereador Gilson Barreto.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL nº 213/98, de plantas de fls. 06 e 07 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.**

RECEBI EM:

Eliene C. Pinha; 07/05/98
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

Oficial de Gabinete
SGM/ATL

COD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº fl 12 e

do processo nº 213 de 19 98 15/05/98 (a)

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 15/05/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 18/05/98 às 11:00hs

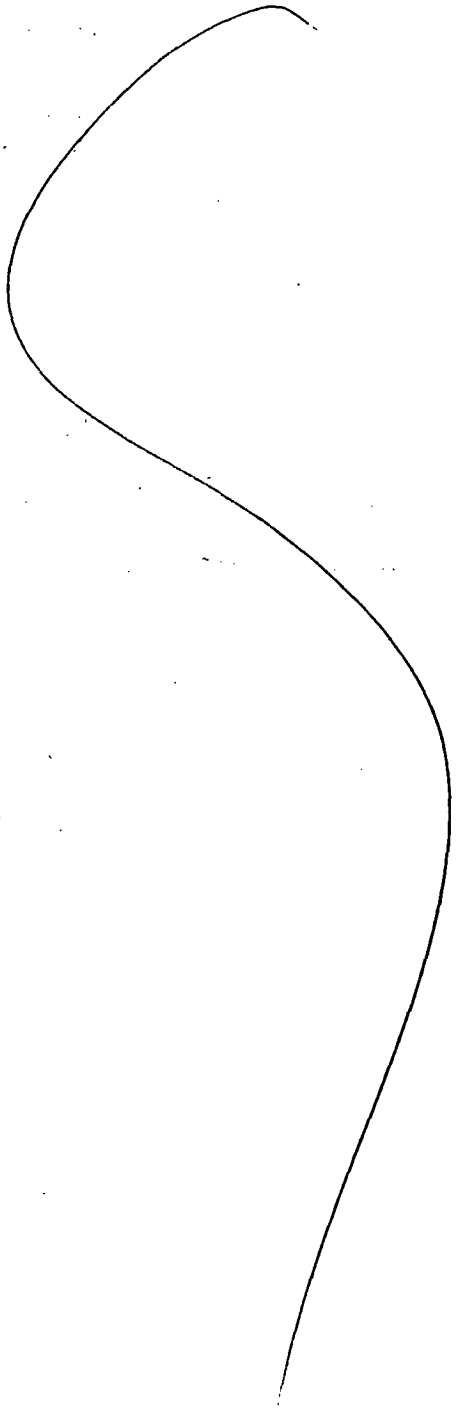

SEGUE ... 1m ... juntado ... 5 ... nesta data, ... 01 ... documento ... 5 ... e papel para informação, rubricado ... 5 ...

sob folha ... 5 ... nº ... 13, 14 e 15. ...

Em ... 23 / 06 / 98

(a) ...

Folha n.º 13 do proc.
N.º 213 de 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 24 de Junho de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 158/98

15 - DOCREC
15-0189/1998

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 24 / 06 / 98
às 16:00 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/msmrp

SGM - 002 - DGM

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 25/06/98

JOSÉ CRISTINO DE SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/6/98 às 15:00 hs

Folha n.º 14 do proc.
N.º 213 de 1998
O funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 213/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0488/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 158 /98.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO

Folha n.º 15 do proc.
N.º 213 de 1998
O funcionário

folha de informacao n. 3

do. proc. nº 1998.0094546-6 em 27/05/98. (a)

LILIAN DE FÁTIMA LEITE DANTAS
Assist. Administ.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sr. Diretor

INFORMACOES SOBRE O PL : .213/98 MEMO ATL : G.BARRETO

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO

OFICIAL : NAO TEM CODLOG

B) DADOS SOBRE A DENOMINACAO ATUAL

NOME ATUAL :

DENOMINACAO OFICIAL :

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO

NOME PROPOSTO : VD PROFESSOR MATAJIRO YAMAGUISHI

HOMONIMIA : NAO

D) DADOS TECNICOS :

INSUFICIENTES.

E) OBSERVACOES :

NAO CONSTA PLANTA EM NOSSOS CADASTROS. SUGERIMOS CONSULTAR PROJ PARA CERTIFICAR SE O VIADUTO CITADO PERTENCE AO COMPLEXO VIARIO LUIZ GONZAGA, DEMONIMADO PELA LEI 12.313/97.

27/05/98

ALFREDO JOSE MANCUSO
DIRETOR DE DIVISA TECNICA
CASE-4

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informacao documento, rubricado sob folha n.º 16 a 19-30/7/98 a) M

Folha No 16 do proc.
N.o 213 de 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de JULHO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 171 /98

15 - DOCREC
15-0201/1998

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SGM - 002 - DGM

RECEBIDO EM LEG. S
23/ 07 /98

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/ 07/ 98

p/ JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 30/07/98 às 12:00 hs.

Folha N.o 17 do proc
N.o 213 de 1998
O funcionário

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 213/98 , REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0488/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 171/98.

Folha N.o 18 do proc
N.o 213 de 1998
O funcionário

C Ó P I A

Informação n. :117/98-Proj.31
Referência :PL. 213/98
Interessado :SGM/ATL.
Assunto :Projeto de Lei

18
1998-0.094.546-6

P R O J (SISPRO 60-22.50.001)
Sr. Superintendente

Pela descrição do presente PL (fls.03) e plantas de nossos arquivos referentes a projeto executivo da firma Figueiredo Ferraz, gerenciado pela Emurb, trata-se de viaduto sobre os trilhos da CPTM e sistema viário local, ao longo da antiga Avenida Nova Trabalhadores, atual Complexo Viário Luiz Gonzaga, confirmando, portanto, os termos do PL 213/98.

07/05/ 98

ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

PROJ - 11
02 /07 /98
22. 1 - 1

ADM/.lu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 19 do proc.
Projeto de Lei nº 213 de 1998
Suplementário

Folha de informação nº ..... de nº ..... em ..... / ..... / ..... (a)

Processo 1998-0.094.546-6 02 07 98

MARIA AMÉLIA CUNHA
Auxiliar Técnico Administrativo
PROJ 001
8901 JUL 10

Informação : 2082/98/PROJ.
Referência : Processo nº 1998-0.094.546-6
Assunto : Denominação
Local : Viaduto Prof. Matajiro Yamaguishi

SGM-ATL (SISPRO 60.11-20.030)
Sra. Assessora

Face aos termos do Projeto de Lei nº 213/98 esclarecemos tratar-se de viaduto sobre os trilhos da CPTM e sistema viário ao longo do atual complexo viário Luiz Gonzaga.

02 / julho / 98

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Superintendente de Projetos Viários
Substituto

JRKF/etn

PREF. GAB.
07 JUL 1998
11-10-001-0

MG-014

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para informação / documento, rubricado sob folha n.º 20/14/18 PB a)

Folha No 204 do proc.
No 213 do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação, reiterando pedido feito anteriormente, para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 213/98, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

4º - A classificação quanto ao tipo (Viaduto) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Saliento que a reiteração do pedido deve-se ao fato de ter o Diretor de Divisão Técnica CASE-4 informado o seguinte: "Não consta planta em nossos cadastros. Sugerimos consultar proj. para certificar se o viaduto citado pertence ao complexo viário Luiz Gonzaga, denominado pela Lei nº 12.313/97".

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0213/98 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia das fls. 06 e 07 deste projeto, contendo a localização da via, da fl. 15, com a resposta anterior do Executivo, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 15/10/98.

WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

jls/if0213a8

A LEG. 3
EM 14/8/98

CARLOS ROBERTO DA SILVA - MF 11.130
Auxiliar Legislativo

RECEBIDO EM LEG 3
14/08/98
16:00 hs

Srª. Kathya.

Oficiar ao Executivo solicitando informações para Comissão de Constituição e Justiça.

14/08/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr. Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

14/08/98

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 1 folha, juntado 1, nesta data
documento 1 papel de informação
rubricado 1 sob folha 1 n.o 91 a 93
Em 03/09/98

Folha Nº. 21 do proc.
Nº. 213 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0774/1998

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 213/98, de autoria do Vereador Gilson Barreto - que denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga - Distrito de Itaquera, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 488/98, de 05 de maio do corrente, no sentido que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 213/98 de fls. 01, de mapas de fls. 06 e 07, da resposta de fls. 15 e do despacho da comissão solicitante de fls. 20.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm

Folha Nº. 22. do proc.
Nº. 213 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 20 de agosto de 1998

Recebi ofício Leg.3 nº **774/98** , de **20/08/98** , solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº **213/98** , de autoria **Ver. Gilson Barreto.**

Anexo: **cópia xerográfica do PL. nº 213/98 de fls. 01, de mapas de fls. 06 e 07, da resposta de fls. 15 e do despacho da comissão solicitante de fls. 20.**

RECEBI EM:
21/08/98

ESMERALDA DO ESPÍRITO SANTO FURTADO
RF. 620.014.1.00

COD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 23

do processo nº 213 de 19 98 03 09 98 (a)

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 03/9/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/09/98 às 11:00 hs.

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº 24 a 29 .....

Em 21/09/98

(a) .....

Folha No 24 do proc
No 213 de 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 17 de SETEMBRO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

15 - DOCREC
15-0242/1998

Ofício A. T. L. n.o 190 798

RECEBIDO NA A. T. M.
Em 18 / 9 / 98
s 16:10 horas

Senhor Presidente

213

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

SGM - 002 - DGM

RECEBIDO EM LEG. 3
18/09 198
17:30 h S.

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 21/09/98

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/9/98 às 16:00 hs.

Folha Nº 25 do proc
Nº 213 de 1998
O funcionário

CÓPIAS DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 213/98, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/LEG.3/0488/98, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL. Nº 190 /98

C Ó P I A

Folha No 26 do proc
No 213 do 1998
O funcionário

Informação n. :117/98-Proj.31
Referência :PL. 213/98
Interessado :SGM/ATL.
Assunto :Projeto de Lei

18
1998-0.094.546-6

P R O J (SISPRO 60-22.50.001)
Sr. Superintendente

Pela descrição do presente PL (fls.03) e plantas de nossos arquivos referentes a projeto executivo da firma Figueiredo Ferraz, gerenciado pela Emurb, trata-se de viaduto sobre os trilhos da CPTM e sistema viário local, ao longo da antiga Avenida Nova Trabalhadores, atual Complexo Viário Luiz Gonzaga, confirmando, portanto, os termos do PL 213/98.

07/05/ 98

ADELINA DESIDÉRIO MONTE
Chefe de Seção Técnica - Proj.31

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Diretor de Divisão Técnica - Proj.3

PROJ - 11
02/07/98
22. 1 - 1

ADM/.lu.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha Nº 27 do proc
Nº 213 de 1998
O funcionário 20

Folha de informação nº .....

d ..... nº ..... em ..... / ..... / ..... (a) .....

o processo 1998-0.094.546-6 02 07 98

MARIA AMÉLIA CUNHA
Auxiliar Técnico Administrativ
PROJ 001

Informação : 2082/98/PROJ.
Referência : Processo nº 1998-0.094.546-6
Assunto : Denominação
Local : Viaduto Prof. Matajiro Yamaguishi

SGM-ATL (SISPRO 60.11-20.030)
Sra. Assessora

Face aos termos do Projeto de Lei nº 213/98 esclarecemos tratar-se de viaduto sobre os trilhos da CPTM e sistema viário ao longo do atual complexo viário Luiz Gonzaga.

02 / julho / 98

ROBERTO HENRIQUE FASANO
Superintendente de Projetos Viários
Substituto

JRKF/etn

PREF. GAB.
07 JUL 1998
11-10-001-0

MO-014

Folha N.o 28 do proc
N.o 213 do 1998
O funcionário

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de JULHO de 1998

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.o 171 /98

Folha n.o 21 do Proc.
n.o 1998 0 094546 6

FRANCESLY [illegible] CERULLI
Chefe de Seção
SGM - ATL

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº 29 do proc
Nº 213 do 1998
O funcionário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 33

do processo nº 1998-0.094.546-6 em 09/09/98

LILIAN DE FÁTIMA LEITE D.
Assist. Admv.
SEHAB - CASE 4

CASE G
Sra. Diretora

Com respeito ao P.L em apreço, já nos manifestamos no memorando ATL 150/98, e face ao posicionamento de S.V.P naquele expediente, informamos que seria conveniente constar os pontos de início e término do Viaduto.

S.P., 09/09/98

ALFREDO JOSÉ HANCUSO
Diretor Div. Técnica de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE 4

AJH/lfld

CASE G.
09 SET 1998
60.[illegible]080

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data papel para Informações / documento, Publicado (não)

folha n.º 30 / 30/10/98a)

PUBLIQUE-SE
em 25/10/98

Folha No 30 do proc
No 213 do 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1534/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/98.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto, visa denominar Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga - Distrito de Itaquera.
Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.
Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.
A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 21/10/98

17 - RELCOM
17-0729/1998

ecl/pl0213-8

À Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 03/11/98

Marlene S. de Oliveira
Secretária

Recebido na Comissão de Política Urb. Metrop.e Meio Ambiente
Em 03/11/98 as 18:30 h.

ROSAURA APARECIDA FERRAIOL
Assistente Parlamentar

AO NOBRE VEREADOR D. Orsel digo A. Zaverucha.

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

03 / 11 / 98

PRESIDENTE

À Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Em 3/11/98
O Funcionário

DEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE. Juntado nesta data [illegible], rubricado sob folha n.º 31 / 18/11/98

Folha nº. #81# do proc.
Nº. #913# de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo, conforme disposto no art. 63, caput, do Regimento Interno.

Em 18/11/98.

Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE, Juntado nesta data [illegible], fabricado com folha n.º 432 / 02 / 12 / 95 el

Folha nº. #32# do proc.
Nº. 00213 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1866/1998

PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/98

Visa o presente Projeto de Lei nº 213/98, de autoria da nobre Vereador Gilson Barreto denominar como "Viaduto Professor Matajiro Yamaghishi", o Viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga (Lei nº 12.313/97), antiga Avenida Nova Trabalhadores - Sistema Viário Jacu - Pêssego, Distrito de Itaquera, existente sobre a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), próximo à Estação Ferroviária de Itaquera.

A propositura vem acompanhada de Justificativa; de um "croquis" de localização da via, de uma cópia xerográfica da Certidão de Óbito, de uma cópia xerográfica de uma planta do Guia de Ruas indicando a via e de uma cópia xerográfica da planta do Mapa Oficial da Cidade (MOC).

A Comissão de Constituição e Justiça analisando a propositura entendeu por bem solicitar algumas informações ao Executivo.

O Executivo em resposta enviou o Ofício ATL Nº 158/98 no qual juntou a folha de informação nº 9 (folha nº 15) do processo nº 1998.0.094.546.6 tendo informado que os dados técnicos são insuficientes e que não consta planta em seus cadastros do viaduto em questão.

A Comissão de Constituição e Justiça após análise da propositura e nas informações do Executivo, entendeu pela apresentação de um parecer pela legalidade.

Nossa Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente analisando a propositura concorda com sua aprovação, já que a denominação obedece as normas urbanísticas pertinentes.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/12/98.

Ver. Aurélio Nomura
Presidente

Ver. Domingos Dissei
Relator

SEM EFEITO

17 - RELCOM
17-3196/1998

CÓD. 0561

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 08/12/98.

ROSAURA APARECIDA FERRAIOLI
Assistente Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 9/12/98 as ..... h.
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR SEM EFEITO
PARA RELATAR Vicente Cândido, Dr. Archibaldo Lauro
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. 19 3 99

SEM EFEITO

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
São ... juntad... ... publicados sob
folhas de nº 33 / 11/05/99 a)
Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Of. Adm. Geral 18

Folha n.º 33 do proc.
nº 213 de 1998
O funcionário
Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0281/1999

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/98.

Tendo a autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, a presente propositura objetiva dar o nome de "Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi" ao viaduto inominado, situado ao longo do Complexo Viário Luiz Gonzaga, antiga Avenida Nova Trabalhadores, sobre a linha ferroviária da CPTM, no Distrito de Itaquera, Zona Leste.

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pôde a Douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a Íncita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente também se postou favoravelmente a este Projeto de Lei.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma pessoa, que, conforme o extenso e rico Curriculum Vitae apresentado em anexo, foi um ilustre representante da laboriosa colônia japonesa radicada no Brasil. Chegado do Japão muito jovem, desenvolveu uma longa e prestigiosa carreira como professor, como técnico em agricultura e como líder comunitário e sindical, atuando com êxito em inúmeras agremiações e instituições nipo-brasileiras, tendo granjeado o respeito e o reconhecimento dos seus alunos, vizinhos e companheiros. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05.05.99

O Presidente

17 - RELCOM
17-6051/1999

O Relator

Ana Maria Quadros.

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/05/99

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/98

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 12/5/99 as 10:00 h.

Tendo a autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, a presente propositura objetiva dar o nome de "Viaduto Professor Mariano Ramagnani" ao viaduto inominado, situado ao longo do Complexo Viário Luiz Gonzaga, antiga Avenida Nova Trabalhadores, sobre a linha ferroviária da CPTM, no Distrito de Itaquera, Zona Leste.

Ao nobre Vereador Celso Cardoso

Recebidas as informações que solicitara ao Executivo, pode a douta Comissão de Constituição e Justiça opinar pela legalidade da matéria. Por sua vez, a incita Comissão de Política Urbana, Metropolitano e Meio Ambiente também se poston favoravelmente a esta Projeto de Lei.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura em epígrafe merece a aprovação desta Casa de Leis, mormente por se tratar de homenagear uma pessoa, que, conforme o extenso e rico Curriculum Vitae apresentado em anexo, foi um ilustre representante da laboriosa colônia japonesa radicada no Brasil. Chegado do Japão muito jovem, desenvolveu uma longa e prestigiosa carreira como professor, como técnico em agricultura e como líder comunitário e sindical, atuando com êxito em inúmeras agremiações e instituições nipo-brasileiras, tendo granjeado o respeito e o reconhecimento dos seus alunos, vizinhos e companheiros. Assim, a homenagem é justa e o projeto meritório e do interesse público.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 03.05.99

O Presidente

O Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntada(s) nesta data
ao(à)(s) sob nº 34 e rubricado(a)
em 01/06/99

ISABEL P. S. HANASHIRO

Folha n.º 34 do proc. n.º 213 de 1998
o funcionário
ISABEL S. HANASHIRO
Sup. Adm. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0426/1999

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 213/98

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa denominar Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, sobre a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos, próximo à Estação Ferroviária de Itaquera.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12/06/99.

Presidente -

Relator

17 - RELCOM
17-2088/1999

Publicação de Matéria de Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 30, 32, 33, 34)
publicados no DOM, de 03/06/99,
página(s) 102, coluna 2ª/3ª,
conforme art. 82, § 1º, do R.I.
Conferido:

À Leg. 3
Em. 07/06/99

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
07/06/199
15:26

Srª Liliana.

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar registro e carta de lei.

16/06/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Srª Chefe.

Oficiado, conforme solicitação de V. Sª.

16/06/99

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEGUEm ____, juntado ____ nesta data
documento ____ e papel de informação
rubricado ____ sob folha 5 nº 5 35 a 39
Em 13/07/99

Folha nº. 35 do proc.
Nº. 213 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de junho de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0272/1999

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 16 de junho do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 213/98, de autoria do Vereador Gilson Barreto – que denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga - Distrito de Itaquera.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

lmb/

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0272/1999

Folha nº. 36 do proc.
Nº. 213 de 1998
Funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 213/98). (Ver. Gilson Barreto). Denomina Viaduto Professor MatajiroYamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, Distrito de Itaquera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi" o viaduto situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga (Lei nº 12.313, de 16 de abril de 1997), antiga Avenida Nova Trabalhadores – Sistema Viário Jacu-Pêssego, Distrito de Itaquera – existente sobre a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), próximo à Estação Ferroviária de Itaquera. Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ... Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ... Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 16 de junho de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ...Visto, ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

ZILDA ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

SÔNIA MARIA VERZOLLA
Diretora do Departamento
DT.7

aa) Armando Mellão Neto; Pierre de Freitas; Milton Leite; Devanir Ribeiro; Mohamad Said Mourad; Jorge Taba; Ana Martins.

lmb/

CÓD. 0561

Folha nº. 37 do proc.
Nº. 233 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº DE DE DE 1999.

Denomina Viaduto Professor MatajiroYamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, Distrito de Itaquera.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi" o viaduto situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga (Lei nº 12.313, de 16 de abril de 1997), antiga Avenida Nova Trabalhadores – Sistema Viário Jacu-Pêssego, Distrito de Itaquera – existente sobre a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), próximo à Estação Ferroviária de Itaquera.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 1999.

O Presidente,

amnt.

Folha nº. 38 do proc.
Nº. 213 de 1998
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 22 de Junho de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº272/99 , de 22.06.99 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº213/98 , de autoria do Vereador Gilson Barreto% de acordo com inciso I do art. 84 do R.I.

RECEBI EM:
24/06/99

Anexo:

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL

COD. 0553

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo nº 213 de 19 98 13 07 / 99 (a)

À

A.T.M. - Senhor Assessor Chefe.

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição do veto total.

13-07-99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

CÓD. 0233

PE

PP to PE

SEGUE ..... juntado .5..... nesta data, ... documento 2 .... e papel para informação, rubricado ..5.....

sob folha 5..... nº 5...40-44.....

Em ....03.../...08.../99....

(a).....

Folha n.º 40 do proc.
nº PL 213 de 1998

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 12 de JUNHO de 1999

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 113 /99

RECEBIDO NA A. T. N.:
Em 12/07/99
às 11:00 horas

15 - DOCREC
15-0142/1999

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
Const e Justiça
S. Urbana, M. e N. Ambiente
Educação,
Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento
Senhor Presidente

REJEITADO O VETO
24 MAI 2005
PRESIDENTE

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 18/Leg.3/0272/99, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica da lei decretada por essa Egrégia Câmara, em 16 de junho do corrente ano, de acordo com o inciso I do artigo 84 do Regimento Interno dessa Casa, relativa ao Projeto de Lei nº 213/98.

Proposto pelo nobre Vereador Gilson Barreto, o projeto denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi o viaduto situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga.

Reconhecendo, embora, os meritórios propósitos que nortearam seu ilustre autor, a medida não reúne condições de ser convertida em lei, pelo que, nos termos do artigo 42, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do

EDIÇÃO DE ANAIS
02 AGO 1999
- DT. 10 -

SGM - 002 - DGM

Folha nº 41 do proc.
nº PL 213 de 1998

Município de São Paulo, vejo-me na contingência de vetar o texto aprovado, por ilegalidade e contrariedade ao interesse público.

A impossibilidade de atribuição da nomenclatura proposta resulta do fato de já se encontrar o viaduto em questão denominado pela Lei nº 12.313, de 16 de abril de 1997, citada no artigo 1º do texto aprovado e, ressalte-se, resultante do Projeto de Lei nº 833/95, apresentado pelo mesmo autor da propositura ora em exame, que denominou "Complexo Viário Luis Gonzaga" o trecho do Anel Viário localizado nos distritos de Guaianazes, Itaquera e São Miguel Paulista.

O artigo 1º daquela lei define a abrangência do "complexo" como "o conjunto de logradouros oficiais (...) constituído por via ao longo do Córrego do Pêssego, desde a Estrada do Iguatemi até a Avenida Dr. Assis Ribeiro, bem como as alças, vias de ligação e concordâncias de alinhamentos..." (grifei).

O Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, estabelece que a expressão logradouro público designa, entre outros, o viaduto.

Assim, considerando que o viaduto referido na propositura constitui-se em via de ligação pertencente ao conjunto de logradouros denominado "Complexo

Folha nº 42 do proc. nº PL 213 de 19 93
Volange

Viário Luís Gonzaga", é evidente que, por extensão, já se encontra denominado.

Desse modo, encontrando-se denominado o viaduto, forçoso é concluir que a proposição ora vetada se constitui, na realidade, em alteração de nome de logradouro e, como tal, inadmissível, eis que em desconformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978.

Despiciendo notar que o diploma legal em referência veda a alteração de denominação de logradouros públicos, salvo quando constituam denominações homônimas ou, não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza, que gere ambigüidade de identificação, hipóteses nas quais não se enquadra o logradouro em questão.

De outra parte, cumpre ressaltar que, importando modificação de nome de logradouro, a propositura afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Maior do Município, posto que, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

Fica evidenciado, ainda, que, caso viesse a prevalecer a medida ora vetada, inafastáveis seriam os prejuízos de natureza urbanística que dela decorreriam, ensejadoras de transtornos para os munícipes, ante a multiplicidade de nomes dos logradouros integrantes

Folha nº PL 213 98
Jolanda

de um mesmo complexo viário, em franca contrariedade ao interesse público.

Resta claro, assim, que o projeto contraria as disposições legais que regem o assunto e fere o interesse público concernente ao ordenamento urbanístico da Cidade, que deve obedecer os preceitos em vigor.

Ressalvada a justiça da homenagem, as razões expostas impedem-me de sancionar o texto aprovado, compelindo-me a apor-lhe o presente veto total.

Isto posto, restituo a cópia autêntica de início referida e devolvo o assunto ao conhecimento dessa Colenda Casa de Leis.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMC/sffs

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0272/1999

Folha n.º 04 Proc. n.º PL 213 / 98

Câmara Municipal de São Paulo

----------Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 213/98). (Ver. Gilson Barreto). Denomina Viaduto Professor MatajiroYamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, Distrito de Itaquera. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominado "Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi" o viaduto situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga (Lei nº 12.313, de 16 de abril de 1997), antiga Avenida Nova Trabalhadores – Sistema Viário Jacu-Pêssego, Distrito de Itaquera – existente sobre a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), próximo à Estação Ferroviária de Itaquera. Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ... Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-D", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 51 e digitei. Eu, ... Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" a conferi. São Paulo, 16 de junho de 1999. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... Visto, ... Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

ASSATO
Assistente de Chefia Técnica

ANGELA ROMOIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

SONIA MARIA VERZOLLA
Diretor Técnico de Departamento

lmb/

CÓD. 0561

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, junto nesta data, Informação rubricado sob
fôlha n.º 05/03/08/96 a) Solange

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº PL 013 de 1998 03 08 /99 (a) Jolanje

Às Comissões de Constituição e Justiça, de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento:

Para Parecer Conjunto quanto ao Veto Total.

03/08/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legislat. Chefe - Subst.
ATM

CÓD. 0233

Ao Nobre Vereador BRASIL VIANA

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 2 de [illegible] de 19.99

Presidente

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04.08.99 às 17,30 hs

CARMEN D'ANGELLO
Assistente Parlamentar

SEGUE ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha 2 ..... nº 2 46 e 47 .....

Em 19/8/99

(a) .....

CARMEN D'ANGELLO
Assistente Parlamentar

Folha n.: 46 do proc
N.º 213 de 19 99
O funcionário
CARMEN DE MELLO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PL 213/98
11/08/99

Trata-se de VETO TOTAL aposto pelo Sr. Prefeito Municipal ao projeto de lei nº 213/98, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga – Distrito de Itaquera.

Após a regular tramitação pelas Comissões, onde recebeu pareceres favoráveis, por estar submetido ao poder de deliberação terminativa das mesmas, o projeto restou aprovado em 03/06/99, conforme consta de fls. 34, verso.

Levado a sanção do Executivo, o texto aprovado recebeu VETO TOTAL por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público.

Sob o ponto de vista jurídico, sustenta o Sr. Alcaide que a impossibilidade de atribuição da nomenclatura proposta resulta do fato que de já se encontra o viaduto em questão denominado pela Lei nº 12.313, de 16 de abril de 1997, citada no artigo 1º do texto aprovado e, ressalte-se, resultante do Projeto de Lei nº 833/95, apresentado pelo mesmo autor da propositura ora em exame, que denominou "Complexo Viário Luiz Gonzaga" o trecho do Anel Viário localizado nos distritos de Guaianazes, Itaquera e São Miguel Paulista.

Afirma ainda o Sr. Prefeito que "o artigo 1º daquela lei define a abrangência do "complexo" como "o conjunto de logradouros oficiais (...) constituído por via ao longo do Córrego do Pêssego, desde a Estrada do Iguatemi até a Avenida Dr. Assis Ribeiro, bem como as alças, vias de ligação e concordâncias de alinhamentos..." (grifei).

O Decreto nº 27.568, de 22 de dezembro de 1988, estabelece que a expressão logradouro público designa, entre outros, o viaduto.

Assim, pondera ainda o Sr. Chefe do Executivo, considerando que o viaduto referido na propositura constitui-se em via de ligação pertencente ao conjunto de logradouros denominado "Complexo Viário Luíz Gonzaga", é evidente que, por extensão, já se encontra denominado.

Desse modo, conclui o Prefeito, "encontrando-se denominado o viaduto, forçoso é concluir que a proposição ora vetada se constitui, na realidade, em alteração de nome de logradouro e, como tal, inadmissível, eis que em desconformidade com o estabelecido pela Lei nº 8.776, de 6 de setembro de 1978."

Outrossim, ressalta o Sr. Prefeito que, importando modificação de nome de logradouro, a propositura afronta o disposto no artigo 13, inciso XVII, da Lei Maior do Município, posto que, nessa matéria, a participação do Legislativo é meramente autorizadora.

São, em resumo, as razões jurídicas do veto.

ecsa/mplvt0213-8

Folha nº 47 do proc.
Nº 213 /97
O funcionário
CARMEN [illegible]LLO
Assistente Parlamentar

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Razão assiste ao Sr. Prefeito, quanto ao VETO TOTAL, quando argumenta que o viaduto em questão encontra-se denominado, sendo forçoso concluir que a proposição ora vetada, na verdade implicaria em alteração de denominação de logradouro, não permitida pela Lei 8.776/78 e suas alterações.

Com efeito, a impossibilidade de atribuição da nomenclatura proposta resulta do fato de já se encontrar o viaduto em questão denominado pela Lei 12.313/97, que denominou "Complexo Viário Luiz Gonzaga", o trecho do Anel Viário em questão.

Entretanto, sem embargo, impede deixar claro que a segunda razão jurídica do veto não encontra respaldo na Lei Orgânica.

Em vista do que dispõem os artigos 13, inc. XXI e 70, parágrafo único da Lei Orgânica, temos que possui o Legislativo iniciativa legislativa para propor a denominação de logradouros públicos.

Ora, quem tem competência para propor leis sobre determinado assunto, tem também para propor alterações.

Assim, o art. 13, XVII da L.O.M., citado pelo Sr. Prefeito, está apenas a cumprir a função de estabelecer que a alteração de denominação de logradouros está sujeita à reserva legal.

Com relação à iniciativa, ela cabe indistintamente aos membros do Legislativo e ao Chefe do Executivo.

Com a ressalva supra, sob o ponto de vista jurídico, somos pela

MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL.

Paulo Augusto Baccarin
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)

Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe – AT.1

Encaminhe-se, em 2/9/97

Roberto Tripoli
Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório,
em 02/09/97

Relator

ecsa/mplvt0213-8

A ATM, P/ PEDIDO.
02/05/08

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.139

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricada sob nº 48
Em 3 / 05 / 08
Ass:
Eva Dodoteki
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

SEGUE ____, juntado ____, nesta data
documento ____ e folha(s) de informação
rubricado ____ sob folha(s) nº 48
Em 03 / 05 / 08

SEM EFEITO

Maria Teresa da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 48 V

do processo n.º 01-213/98 31/05/2005 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF.100453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O veto total, aposto pelo Executivo ao presente Projeto de Lei, foi rejeitado na 42ª Sessão Ordinária, de 24 de maio do corrente, estando em condições de ser promulgado.

31/05/2005

Ângela Bortin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 01/06/05
ÀS 18:45 h.

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo comunicando rejeição do veto total aposto ao presente.

Em, 25.05.2005.

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.05.2005.

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE ..., juntado ... nesta data
documento ... e papel de informação
rubricado ... sob folha ... nº 49/51
Em 27/06/05

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Folha nº 29 do proc.
nº 01-213 de 98
ROSMARI GURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 1º de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2037/2005

Senhor Prefeito,

Comunico que, tendo sido rejeitado em sessão de 24 de maio do corrente o veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 213/1998, de autoria do Vereador Gilson Barreto - que denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, Distrito de Itaquera - cabe a Vossa Excelência, de acordo com § 6º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo a promulgação da referida lei.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/rcas

Folha nº 50 do proc.
nº 01-213 de 98
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 1° de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2037, de 1°.06.2005, comunicando ao Senhor Prefeito a rejeição do veto total aposto pelo Executivo à lei relativa ao Projeto de Lei nº 213/98, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Anexo: cópia xerográfica da cópia autêntica.

RECEBIDO
SGM/ATL
3/6/05
Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463-0
SGM/ATL

Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 51 do proc. nº 01-23 Pauta
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 10 de junho de 2005

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 088/05

Ref.: Ofício SGP23 nº 2037/2005

15 - DOCREC
15- 0740/2005

RECEBIDO - SGP-22
13 JUN 2005
PROTOCOLO LEGISLATIVO

PUBLIQUE-SE
* 14 JUN 2005 *
PRESIDENTE

Senhor Presidente

Em atenção ao ofício referenciado, por meio do qual foi comunicada ao Executivo a rejeição do veto total aposto ao Projeto de Lei nº 213/98, que denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi, viaduto sem denominação situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, Distrito de Itaquera, cumpre-me informar que, nos termos do disposto no § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a Vossa Excelência a promulgação do texto aprovado por essa Egrégia Câmara, tendo sido reservado para o referido diploma o número 13.986.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.

JOSÉ SERRA
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ROBERTO TRIPOLI
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

14 JUN 2005

GGSM/LMMSilva
Prom Rej Veto Total PL- 213-1998 - Res-13 986

BGM - 002

À SGP-23
Em 14/06/05

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23
EM 15/06/05
ÀS 15:10 h.

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 88/05 (Docrec 740/05). Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de promulgação.

16/06/05

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

16/06/05

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE 2, juntado — nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº 52 a 56
Em 27/06/05

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente do Processo Legislativo

Folha nº 52 do proc. nº 01-213/98 de .....

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 2005.

23 - OF-SGP23
23- 2431/2005

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 13.986, de 10 de junho de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi viaduto sem denominação, situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, Distrito de Itaquera, relativa ao Projeto de Lei nº 213/98, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor José Serra
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/okm

Folha nº 53 do proc. nº 01-313/98 do 98
ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

----------Cópia autêntica. LEI Nº 13.986 DE 10 DE JUNHO DE 2005. (PROJETO DE LEI Nº 213/98). (Ver. Gilson Barreto). Denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi viaduto sem denominação, situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, Distrito de Itaquera. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominado Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi o viaduto situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga (Lei nº 12.313, de 16 de abril de 1997), antiga Avenida Nova Trabalhadores – Sistema Viário Jacu-Pêssego, Distrito de Itaquera – existente sobre a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), próximo à Estação Ferroviária de Itaquera. Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2005. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de junho de 2005. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu, ORLANDO KOCI MENDES Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-10" extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13" a conferi. São Paulo, 16 de junho de 2005. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI Subsecretaria de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Roberto Tripoli; Antonio Goulart; Aurélio Miguel; Arselino Tatto; Agnaldo Timóteo; Ademir da Guia; Toninho Paiva.

JCSS/okm

Folha nº 59 do proc.
nº 11.273 de 98

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.986 DE 10 DE JUNHO DE 2005
(PROJETO DE LEI Nº 213/98)
(VEREADOR GILSON BARRETO)

Denomina Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi viaduto sem denominação, situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga, Distrito de Itaquera.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Viaduto Professor Matajiro Yamaguishi o viaduto situado no Complexo Viário Luiz Gonzaga (Lei nº 12.313, de 16 de abril de 1997), antiga Avenida Nova Trabalhadores – Sistema Viário Jacu-Pêssego, Distrito de Itaquera – existente sobre a linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), próximo à Estação Ferroviária de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 16 de junho de 2005.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 16 de junho de 2005.

O Secretário Geral Parlamentar,

JCSS/krms

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22 / 06 / 2005
página 78 coluna 2ª
Conferido

Folha nº 03
nº 01 - 213 de 98

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 21 de junho de 2005.

Recebi ofício SGP-23 nº 2431, de 21/06/05, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 13.986, de 10 de junho de 2005, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 213/98, de autoria do Vereador Gilson Barreto.

RECEBIDO
SGM/ATL
23/06/05

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 596.063.1.01
SGM-ATL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 56 v

do processo nº 01-213 de 28/07/05 (a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 27/06/2005

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL
Proc. encerrado com 56# fls.
Arquivado em 04-07-2005
O Func.º
LINA ANGELICA M. GUMAUSKAS
RF 100.927
SGP-33

CÓD. 0233

S E G U E ..... juntado ..... nesta data, ... documento ..... e papel para informação, rubricado .....

sob folha ..... nº .....

Em ...../...../.....

(a) .....